

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 54 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova loteamento Urbano Denominado Residencial Jardins, localizado na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre Parcelamento de Solo Urbano e dá outras Providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o Loteamento Urbano "Residencial Jardins, de propriedade de Ideal Incorporação e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ 08.610.821/0001-51, localizada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 02, Edifício Maria Lucia, cidade de Conceição do Jacuípe - Bahia 2º constituído de um terreno urbano, com área de 59.667,51m² (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizado no Bairro Jardim das Oliveiras, Registro nº R314574 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coração de Maria, nas seguintes condições:

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 7.424,08 m² (sete mil quatrocentos e vinte e quatro metros e oito centímetros quadrados), sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 10.614,20m² (dez mil seiscentos e quatorze metros e vinte decímetros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes é de 41.629,23m² (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove metros e vinte e tres decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes residenciais é de 165 (cento e sessenta e cinco) unidades, em cinco Quadras, todos com testada mínima e com áreas totais superiores ao mínimo legal conforme memorial DESCRITIVO.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Art. 3º - A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo firmado, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4º - As ruas existentes no loteamento, ficam denominadas conforme discriminação abaixo:

Rua Antonio Carlos de Assis Pereira
Rua Professor Jose Valdomiro Santos Conceição
Rua Vereador Amadeu Ferreira Rocha
Rua Beata Irma Dulce
Rua Frei Galvão
Rua Vereador Geraldo Simões Ferreira

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORAÇÃO DE MARIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, Ideal Incorporação e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ 08.610.821/0001-51, localizada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 02, Edifício Maria Lucia, cidade de Conceição do Jacuipe - Bahia, nesta *urbe*, assumem a responsabilidade de realizar:

- I - As obras de infra-estrutura em conformidade com o projeto urbana apresentado;
- II - A rigorosa observância ao quanto disposto na Lei nº 6.766/79.
- III - Apresentação dos documentos solicitados na forma do requerimento do Departamento Municipal de Tributação.
- IV - A realizar o arruamento, postação, assentamento de meio fio, drenagem, calçamento, arborização e rede de água potável para o bem comum.
- V - Transferir para o Município, no ato de Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de imóvel da Comarca,, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas nos parágrafos § 1º e § 2º do Artigo 1º do presente Decreto.

Coração de Maria - BA, 01 de Novembro de 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ideal Incorporação e Empreendimentos Ltda - ME,
CNPJ 08.610.821/0001-51